



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de Rio Bananal, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os representantes das empresas abaixo caracterizados:

Foram classificadas as seguintes empresas:

01. **JB Comércio e Serviços Eireli Epp**, inscrita no CNPJ 11.923.577/0001-91, Insc. Estadual 082.709.73-4, com sede à Av. José Armani, S/N, Quadra 05, Lote 03, Loja 01, Linhares V, Linhares-ES, CEP:29905-190, Tel.(27)3371-6106, Email: ibcom@ibcom.net.br, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Julimar Bizi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº110.613.957-74, RG: 2.108.022 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Castorina Garcia Durão, nº 804, Três Barras, Linhares-ES, doravante denominado FORNECEDOR.
02. **Cibox Comércio e Serviços Ltda Epp**, inscrita no CNPJ 02.906.841/0001-98, Insc. Estadual 081.978.54-5, com sede à Praça Jones dos Santos Neves, nº 86, Centro, Nova Venécia-ES, CEP:29830-000, Tel.(27)3752-7271, E-mail: vendas1@cibox.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Cirio Soares Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 086.943.487-05, RG 1.543.188 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº08, 1ºandar, Centro, Nova Venécia-ES, CEP:29830-000, doravante denominado FORNECEDOR.
03. **Marcelo Moura Cantarela Me**, inscrita no CNPJ 21.950.818/0001-45, Insc. Estadual 083.088.27-0, com sede Av. Dom Bosco, 611, Centro, Marilândia-ES, CEP: 29725-000, Tel.(27)3724-1755/99696-6535, Email: cantarela@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **Marcelo Moura Cantarela**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 090.212.087-50, RG: 14080140 MG, residente e domiciliado na Rua Margareth Lorenzoni, nº 215, Vila Palmira, Marilândia-ES, CEP:29725-000, doravante denominado FORNECEDOR.
04. **Poli Comercial Eireli Epp**, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35, Insc. Estadual 082.310.29-7, com sede à Rua Capitão José Maria, nº 539, Bairro Araçá, Linhares-ES, CEP: 29901-455, Tel. (27)3264-2940 ou (27) 3151-0150 Email: poli.comercial@hotmail.com, poli.vendas01@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, a Sr.ª **Ivânia Buzatto**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº 017.106.357-03, RG: 1.071.169 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Capitão José Maria, nº 539, Apt.101, Bairro Araçá, Linhares-ES, CEP:29901-455, doravante denominado FORNECEDOR.
05. **R.A Coutinho Eireli Me**, inscrita no CNPJ:19.669.846/0001-47, Inscrição Estadual: 083.012.24-9 com sede na Avenida Dr. José Antônio Palmeira da Silva, 631, Três Barras, Linhares-ES, CEP:29907-023, Tel.:(27)3151-1389/99745-1207, Email: preserve@preservesst.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Srº. **Romeu Andrade Coutinho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 109.006.337-78, RG 2.027.893 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 1121, Bairro Araçá, Linhares-ES, doravante denominado FORNECEDOR.
06. **Geraldo A. das Chagas Me**, inscrita no CNPJ 07.355.284/0001-88, Insc. Estadual 082.353.93-0, com sede à Rua Valdomiro Cardoso, nº26, Quadra 33, Conjunto Juparanã, Linhares-ES, CEP:29900-800, Tel.(27)3373-6696, Email: linteclinhares@gmail.com, lintecadm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Geraldo Augusto das Chagas**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 092.292.797-90, RG: 1.768.700 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua José Antônio Bissoli, nº 02, Quadra 32, Juparanã, Linhares-ES, CEP:29900-810 doravante, denominado FORNECEDOR.
07. **M.E.G. Regatieri Me**, inscrita no CNPJ nº 13.553.267/0001-58, Inscrição Estadual nº 082.789.34-7, com sede na Rua Jan Kordas, nº 17, Centro, Águia Branca - ES, CEP: 29795-000, Telefone: (27) 3745-1547/99840-9047, E-mail: ipregatieri@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **Marcus Emilio Gomes Regatieri**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.355.637-44, RG nº 2.057.525 SPTC ES, residente e domiciliado na Rua Jan Kordas, nº 09, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29795-000, doravante denominado FORNECEDOR.
08. **Service On Site Serviços e Comércio Ltda Me**, inscrita no CNPJ 21.347.716/0001-30, Insc. Estadual 083.068.94-5 com sede à Av. Nogueira da Gama, 1304, Centro, Linhares-ES, CEP:29900-042, Tel.(27)3371-3177, Email: sosinformaticaes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Srº. **Renato Ferrão**, brasileiro, solteiro em união estável, analista de sistemas, Sócio Administrativo, portador do CPF nº 030.823.287-92, RG 1220471 SPTC/ES, residente e domiciliado Av. Nogueira da Gama, 1304, Centro, Linhares-ES, CEP:29900-042, doravante denominado FORNECEDOR.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2018, RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Materiais, Acessórios, Periféricos e componentes para computadores pertencentes ao parque tecnológico da Prefeitura de Rio Bananal-ES**, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
- 2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMRB/ES deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMRB/ES poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMRB/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da PMRB/ES;
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;
- 4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMRB/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **podrá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 6.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.1 - O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 6.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ou seja, de 05/03/2018 à 05/03/2019, vedada a sua prorrogação.**
- 6.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMRB/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

- 7.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.2 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;
- 7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Presencial Nº 023/2018;
- 7.5 - A PMRB/ES convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.



7.6 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento e entrega dos materiais é de 02 (duas) horas após a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº 023/2018, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Rio Bananal /ES, em 05 de Março de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

FORNECEDORES:

JB Comércio e Serviços Eireli Epp
Julimar Bizi
CPF nº 110.613.957-74
Representante Legal da Empresa

Cibox Comércio e Serviços Ltda Epp
Círio Soares Junior
CPF nº 086.943.487-05
Representante Legal da Empresa

Marcelo Moura Cantarela Me
Marcelo Moura Cantarela
CPF nº 090.212.087-50
Representante Legal da Empresa

Poli Comercial Eireli Epp
Ivânia Buzatto
CPF nº 017.106.357-03
Representante Legal da Empresa

R.A Coutinho Eireli Me
Romeu Andrade Coutinho
CPF nº 109.006.337-78
Representante Legal da Empresa

Geraldo A. das Chagas Me
Geraldo Augusto das Chagas
CPF nº 092.292.797-90
Representante Legal da Empresa

M.E.G. Regatieri Me
Marcus Emílio Gomes Regatieri
CPF Nº 124.355.637-44
Representante Legal da Empresa

Service On Site Serviços e Comércio Ltda Me
Renato Ferrão
CPF nº 030.823.287-92
Representante legal da Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Presencial nº 023/2018**.

PROCESSO 7056/2018 – Secretaria Municipal de Administração

Item	Unid	Especificação do item	Marca	Valor Unit.	Quant	Valor Total	Empresa Vencedora
11	Unid	Memória DDR3; Capacidade 2GB Frequência 1333MHZ DDR 3; Uso da memória Para desktop Padrão.	Brazil PC / 200w	R\$ 183,00	30	R\$ 5.490,00	CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL						R\$ 5.490,00	
4	Unid	Cabo USB padrão A/B Comprimento: 1,8 metros	Evus C-009	R\$ 4,98	40	R\$ 199,20	GERALDO A. DAS CHAGAS ME
7	Unid	Disco Rígido interno 3,5": Capacidade: 500GB Cache: 8MB Form Factor: 3.5" RPM: 5400 RPM	Seagate PNS7500DM002	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00	
17	Unid	Teclado para computador: Padrão: ABNT2; Conexão: USB; Cor: preto;	Pisc 1815	R\$ 14,99	50	R\$ 749,50	
VALOR TOTAL						R\$ 9.948,70	
10	Unid	Kit Teclado e Mouse Wireless, padrão ABNT, contendo: Mouse óptico wireles com rolagem, alimentação a pilha, tamanho aproximado 9,4x3,5x5,7cm* e peso 58gr* , preto e teclado preto, apoio destacável, ergonômico, quantidade mínima de tecla 107)	Multilaser	R\$ 92,50	40	R\$ 3.700,00	JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
15	Unid	Roteador Wireless 150Mbps 4 portas LAN	Mercusys	R\$ 74,40	40	R\$ 2.976,00	
16	Unid	Switch/hub 8 portas 10/100	Multilaser	R\$ 70,00	40	R\$ 2.800,00	
VALOR TOTAL						R\$ 9.476,00	
13	Pç	Nobreak bivolt, rendimento mínimo de 20 min, mínimo 4 tomadas, potência mínima 600VA, tamanho aproximado de 18,3 x 11,0 x 33,3cm*, peso aproximado 7,3kg*, no mínimo 12 meses de garantia.	Ts Shara	R\$ 359,90	15	R\$ 5.398,50	M.E.G. REGATIERI ME
VALOR TOTAL						R\$ 5.398,50	
2	Unid	Cabo de força tripolar padrão novo	X-Cell	R\$ 7,99	40	R\$ 319,60	MARCELO MOURA CANTARELA ME
5	Unid	Cabo VGA macho/macho	Exbom	R\$ 9,99	30	R\$ 299,70	
8	Unid	Estabilizador de energia monovolt 115v padrão novo	Ragtech	R\$ 67,50	20	R\$ 1.350,00	
14	Unid	Plug RJ45	Empire	R\$ 0,38	600	R\$ 228,00	
VALOR TOTAL						R\$ 2.197,30	
6	Unid	Disco Rígido interno 2,5": Capacidade: 500GB Cache: 8MB Form Factor: 2.5" RPM: 5400 RPM	Toshiba MQ01ACF050	R\$ 254,50	15	R\$ 3.817,50	POLI COMERCIAL EIRELI EPP
12	Unid	Mouse para computador: Conexão USB; Tecnologia óptica de 800dpi;	OML - 101 Preto Fortrek	R\$ 6,99	60	R\$ 419,40	
VALOR TOTAL						R\$ 4.236,90	
1	Unid	Adaptador wireless USB 150Mbps	Tplink TLWN725N	R\$ 45,95	20	R\$ 919,00	RA COUTINHO EIRELI ME
9	Unid	Fonte ATX para computador: Capacidade de saída: 200W; Tensão de entrada: 110~220V; Conector: 20+4 Pinos, 1x ATX 4PIN, 2x HD, 2x Serial ATA;	Knup	R\$ 49,50	50	R\$ 2.475,00	
VALOR TOTAL						R\$ 3.394,00	
3	Cx	Cabo de rede de computadores homologada pela Anatel com 305m, metragem impressa a cada metro	Lanexpert	R\$ 378,75	15	R\$ 5.681,25	SERVICE ON SITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
VALOR TOTAL						R\$ 5.681,25	

Rio Bananal /ES, em 05 de Março de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

FORNECEDORES:

JB Comércio e Serviços Eireli Epp
Julimar Bizi
CPF nº 110.613.957-74
Representante Legal da Empresa

Cibox Comércio e Serviços Ltda Epp
Círio Soares Junior
CPF nº 086.943.487-05
Representante Legal da Empresa

Marcelo Moura Cantarela Me
Marcelo Moura Cantarela
CPF nº 090.212.087-50
Representante Legal da Empresa

Poli Comercial Eireli Epp
Ivânia Buzatto
CPF nº 017.106.357-03
Representante Legal da Empresa

R.A Coutinho Eireli Me
Romeu Andrade Coutinho
CPF nº 109.006.337-78
Representante Legal da Empresa

Geraldo A. das Chagas Me
Geraldo Augusto das Chagas
CPF nº 092.292.797-90
Representante Legal da Empresa

M.E.G. Regatieri Me
Marcus Emílio Gomes Regatieri
CPF Nº 124.355.637-44
Representante Legal da Empresa

Service On Site Serviços e Comércio Ltda Me
Renato Ferrão
CPF nº 030.823.287-92
Representante legal da Empresa